

O TRABALHO DA ASSISTENTE SOCIAL ATUANTE NA CASA DA MULHER BRASILEIRA E A LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER¹

THE WORK OF SOCIAL WORKERS AT THE BRAZILIAN WOMEN'S HOUSE AND THE FIGHT AGAINST DOMESTIC AND FAMILY VIOLENCE AGAINST WOMEN

EL TRABAJO DE LA ASISTENTE SOCIAL QUE ACTÚA EN LA CASA DE LA MUJER BRASILEÑA Y LA LUCHA CONTRA LA VIOLENCIA DOMÉSTICA Y FAMILIAR CONTRA LA MUJER

Nádia Rodrigues de Oliveira Jacobson²

RESUMO: Procurando formas de melhorias no atendimento as mulheres em situação de violência doméstica é que foi desenvolvido este trabalho, a partir de minha experiência profissional como Assistente Social atuante no setor de Acolhimento e Triagem da Casa da Mulher Brasileira (CMB) na cidade de Campo Grande/MS. Expresso que este texto tem como objetivo geral compreender qual o papel da atuação da assistente social frente à demanda das medidas protetivas de urgência. O método utilizado para embasamento da pesquisa será a pesquisa bibliográfica e levantamento documental. Sabe-se que a violência doméstica e familiar é um problema complexo que perpassa o problema social e que há muito tempo é discutido. As mulheres que procuram a CMB chegam fragilizadas, machucadas físico e emocionalmente, necessitando de acolhimento e, também, de uma palavra de conforto e de esperança para que elas compreendam que são capazes de sair da situação em que estão vivenciando. Nesse ínterim, conclui-se que, com um olhar atencioso e sem discriminação, a profissional utilizando de instrumentos técnicos operativos, de forma articulada com os serviços ofertados pela Casa e rede de atendimento, busca minimizar os impactos sofridos pela própria vítima e demais atores do meio familiar para que, assim, possam se libertar de todas as formas de violência e opressão, rompendo com o Ciclo da Violência.

PALAVRAS-CHAVE: Violência doméstica e familiar. Violência de gênero. Serviço social. Medidas protetivas de urgência.

ABSTRACT: This study was developed in search of ways to improve the care provided to women in situations of domestic violence, based on my professional experience as a social worker in the Reception and Screening Department of the Brazilian Women's House (CMB) in the city of Campo Grande, Mato Grosso do Sul. I state that the overall

¹ Artigo apresentado como requisito parcial para a conclusão do Curso em Direitos Humanos das Mulheres e Políticas Públicas do Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano – INSTED, sob a orientação da Prof^a. Dr^a. Ordália Alves de Almeida e do Prof. Dr. Thiago Melim Braga.

² Assistente Social, Pós-Graduada em Políticas Sociais e Saúde da Família, Pós-Graduada em Direitos Humanos das Mulheres e Políticas Públicas pela Faculdade INSTED.

objective of this study is to understand the role of social workers in response to the demand for emergency protective measures. The method used to support the research will be bibliographic research and documentary survey. It is known that domestic and family violence is a complex problem that cuts across social issues and has been discussed for a long time. Women who seek out the CMB arrive fragile, physically and emotionally wounded, in need of shelter, as well as words of comfort and hope, so that they understand that they are capable of escaping the situation they are experiencing. In the meantime, it is concluded that, with an attentive and non-discriminatory approach, the professional, using technical operational tools and in coordination with the services offered by the House and the care network, seeks to minimize the impacts suffered by the victim and other actors in the family environment, so that they can free themselves from all forms of violence and oppression, breaking the cycle of violence.

KEYWORDS: Domestic and family violence. Gender violence. Social work. Emergency protective measures.

RESUMEN: Este trabajo se desarrolló con el objetivo de buscar formas de mejorar la atención a las mujeres en situación de violencia doméstica, a partir de mi experiencia profesional como asistente social en el sector de acogida y selección de la Casa de la Mujer Brasileña (CMB) en la ciudad de Campo Grande/MS. Mi objetivo general es comprender cuál es el papel del asistente social ante la demanda de medidas de protección urgentes. El método utilizado para fundamentar la investigación será la investigación bibliográfica y el estudio documental. Se sabe que la violencia doméstica y familiar es un problema complejo, que trasciende el problema social y que se debate desde hace mucho tiempo. Las mujeres que acuden a la CMB llegan frágiles, heridas física y emocionalmente, necesitando acogida y también palabras de consuelo y esperanza, para que comprendan que son capaces de salir de la situación que están viviendo. En este contexto, se concluye que, con una mirada atenta y sin discriminación, la profesional, utilizando instrumentos técnicos operativos y de forma articulada con los servicios ofrecidos por la Casa y la red de atención, busca minimizar los impactos sufridos por la propia víctima y otros actores del entorno familiar, para que así puedan liberarse de todas las formas de violencia y opresión, rompiendo el ciclo de la violencia.

PALABRAS CLAVE: Violencia doméstica y familiar. Violencia de género. Servicio social. Medidas de protección de urgencia.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo principal abordar numa linguagem clara e objetiva a atuação do Serviço Social a partir da minha experiência profissional como assistente social atuante no setor de Acolhimento e Triagem, mais conhecido como Setor Psicossocial, na Casa da Mulher Brasileira da cidade de Campo Grande/MS.

O setor de Acolhimento e Triagem se apresenta como serviço essencial da Casa, pois é onde a mulher em situação de violência é acolhida/assistida de forma

integral e humanizada, conforme rege os protocolos de atendimento da Casa da Mulher Brasileira.

A intenção deste estudo é demonstrar como é desempenhado o trabalho da profissional, refletir sobre sua atuação, dificuldades e limitações no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher com ênfase na demanda das medidas protetivas de urgência.

Como procedimentos metodológicos, esta pesquisa utilizará da pesquisa bibliográfica, documental e análise de conteúdo através da legislação vigente, artigos e livros voltados à temática do estudo e, ainda, relatórios e normas do campo de estudo.

Este artigo está estruturado em introdução, além de, mais quatro seções e por último as considerações finais. Em sua primeira seção, será abordada a contextualização da Casa da Mulher Brasileira, unidade modelo, implantada na cidade de Campo Grande/MS no ano de 2015. Local público que integra serviços especializados de segurança, justiça, saúde, assistência social, acolhimento, abrigo e orientação para autonomia econômica.

Já na segunda seção, será apresentada a Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, o que define em seus artigos como mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Por sua vez, na terceira e quarta seção, enseja-se demonstrar a intervenção profissional da assistente social junto à demanda das medidas protetivas de urgência, considerando a demanda jurisdicional para concessão, manutenção ou revogação das medidas protetivas de urgência, objetivo geral deste estudo. Serão abordados assuntos sobre as concepções nos papéis de gênero, naturalização da violência contra a mulher e a aplicação das medidas protetivas.

CONTEXTUALIZANDO A CASA DA MULHER BRASILEIRA

Com o objetivo de melhor atender as mulheres em situação de violência e ampliando os serviços já existentes, instituiu-se, no ano de 2013, o Programa

“Mulher: Viver sem violência” através do Decreto 8.086/2013, contemplando em uma das suas seis estratégias de ação a criação da Casa da Mulher Brasileira.

Em 03 de fevereiro de 2015, na cidade de Campo Grande/MS, foi inaugurada a primeira Casa da Mulher Brasileira (CMB), a representação de um sonho, que foi efetivado pela defesa dos direitos das mulheres em situação de violência. O local é, também, “a concretização de uma política de tolerância zero com quaisquer formas de violência contra as mulheres (violência doméstica e familiar, violência sexual, institucional, tráfico de pessoas, assédio)” - Diretrizes Gerais e Protocolos de atendimento.

A Casa da Mulher Brasileira foi criada com o intuito de se ter um lugar onde as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar pudessem ter um suporte para se libertarem das agressões sofridas, em suas várias expressões (física, moral, psicológica, sexual e patrimonial). É um local que visa a integração dos serviços públicos: de segurança, justiça, saúde, assistência social, acolhimento, abrigo e orientação para autonomia econômica em um só espaço, de forma integralizada com atendimento humanizado para se evitar a revitimização da vítima ou a chamada via cruzes percorridas pelas mulheres em situação de violência.

A CMB/CG/MS conta com os seguintes serviços especializados: Acolhimento e Triagem, Psicossocial, Psicossocial continuado (com o Projeto Conte), Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Promotoria Especializada, Defensoria Especializada, Serviço de Promoção e Autonomia Econômica, Brinquedoteca, Alojamento de Passagem e Central de transporte. Dentro da Casa também há um posto da Patrulha Maria da Penha (Guarda Municipal) e da Polícia Militar. Possui ainda, em fase de construção/adequação, uma unidade do Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL. A Casa funciona 24 horas por dia, horário que abrange grande parte dos serviços prestados.

Apresentando um serviço de forma integrada, seguindo as premissas legais orientada na Lei Maria da Penha (2006), pode-se observar nas Diretrizes Gerais e Protocolos de Atendimento da CMB (2015) que:

A concepção do atendimento na Casa da Mulher Brasileira baseia-se nos seguintes aspectos: Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência; Promoção da autonomia das mulheres; Humanização do Atendimento; Solidariedade; Empoderamento das mulheres; Liberdade de escolha das mulheres; Respeito; Prevenção da revitimização; Inclusão/acessibilidade; Sigilo profissional; Agilidade e eficiência na resolução dos casos; Compromisso com a sistematização dos dados relativos à violência contra as mulheres e os atendimentos prestados; Continuidade do atendimento.

Podemos dizer que a Casa da Mulher Brasileira busca, dessa forma, atender a mulher em situação de violência de forma diferenciada, com atendimento integralizado e humanizado na luta pelo enfrentamento da violência doméstica e familiar. Isso, então, a fim de que as mulheres em situação de violência possam se libertar de todas as formas de violências e opressão, rompendo com o Ciclo da Violência.

A LEI MARIA DA PENHA: contornos históricos

No Brasil, no ano de 2006, foi promulgada a Lei nº 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha, sua nomenclatura se deve à Maria da Penha Maia Fernandes, mulher que lutou por 20 anos para ver seu marido (agressor) preso. Tal lei é considerada uma das três leis mais avançadas do mundo pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem).

A Lei Maria da Penha define, desde seu artigo primeiro, a criação de mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Referência mundial na luta pela defesa da mulher em situação de violência doméstica. É através dela que:

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

De acordo com a Lei, a violência doméstica e familiar é aquela praticada no âmbito de coabitação ou quando há laços de afetividade, podendo ocorrer entre homem e mulher, filhos, pai, mãe, avós, padrasto/madrasta, tios, sobrinhos etc. Segundo Souza (2022, p. 47) “o termo violência doméstica contra a mulher ganhou uma repercussão tão grande, que geralmente, quando pensamos em violência doméstica já associamos a violência contra a mulher [...]” quando “[...] na verdade essa categoria é bem mais ampla”, como exemplificado.

Baseando-se no art. 5º da Lei Maria da Penha, Souza (2022, p. 48) expõe que “violência doméstica e familiar contra a mulher configura-se como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe tragam consequências de diversas formas. Desta forma o espaço doméstico é diferenciado do âmbito familiar”. Para que compreendamos melhor, podemos verificar no art. 5º da Lei 11.340/2006:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Na Lei 11.340/2006 é configurada, de forma clara e objetiva, o que é violência doméstica e familiar contra a mulher e quais são as formas de violência doméstica e familiar praticadas contra a mulher. Souza (2022, p. 48) sobre a Lei Maria da Penha, apresenta que “a violência doméstica contra a mulher pode apresentar-se de diversas formas, entre elas: psicologicamente, moralmente,

patrimonialmente, fisicamente e sexualmente”. Comumente, o ciclo de violência dá início com a violência psicológica, por pressão psicológica, nos casos de relações íntimas de afeto. Assim dispõe a lei:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Ter, em lei, configuradas as formas de violência contra a mulher é algo que possibilita não só uma mulher a se identificar vivendo em situação de violência, ter conhecimento e saber que está amparada e protegida legalmente, assim como os agentes que trabalham em prol dessas mulheres, pois facilita no entendimento, oportuniza um melhor acolhimento e desenvolvimento de ações.

Através da Lei Maria da Penha, foram criadas medidas de prevenção e proteção para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, denominada de Medidas Protetivas de Urgência, que é o tema principal deste trabalho.

As medidas protetivas de urgência são um grande avanço na luta feminina contra a violência doméstica e familiar, pois se constatada a prática da violência doméstica e familiar contra a mulher, o(a) juiz(a) poderá deferir: a prisão preventiva do agressor como, também, o seu afastamento do local de convivência com a ofendida, proibição de contato e aproximação da ofendida, podendo ser estendido para familiares e testemunhas da vítima, se assim fizer necessário, entre outras medidas, conforme constam nos artigos 22, 23 e 24 da lei.

Vários foram os avanços dos direitos femininos desde a promulgação da Lei Maria da Penha, dentre eles podemos citar alguns, como a Lei do Femicídio (Lei 13.104/2015); a Lei do Estupro (Lei nº 12.015/2009); a Lei a Importunação Sexual (Lei 13.718/18); Violência psicológica contra a mulher (Lei 14.188/2021); Lei do Stalking (Lei 14.132/2021) e a Lei do Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência (13.641/18).

Para Souza (2022, p. 40), de fato, as mulheres obtiveram alguns avanços através de reivindicações do movimento feminista, “o sancionamento da Lei Maria da Penha é um desses marcos, pois foi possível o reconhecimento legal da violência contra mulher enquanto um crime que deve ser punido rigorosamente”.

Souza (2022, p 40) destaca ainda, na seção sobre as relações de gênero e cultura patriarcal, que “por mais que seja necessário implementar medidas protetivas como a Lei Maria da Penha (LMP) é essencial conhecer as relações culturais e econômicas que os seres humanos estão inseridos”.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Há tempos o ser humano vem sendo criado e orientado a seguir certos padrões culturais, sociais e religiosos, a parti dos quais a mulher deveria ser submissa ao homem a todo o tempo, levando a acreditar que o homem seria um ser superior a mulher. Concepções de papéis de gênero que naturalizaram a

violência contra a mulher por gerações permitiram que a mulher fosse capaz de ser agredida de várias formas, sem punição de seu agressor.

Para a atuação profissional da assistente social no trabalho voltado à violência doméstica e familiar contra a mulher e a devida aplicação das medidas protetivas, faz-se necessário que a profissional tenha as questões de gênero muito bem definidas, pois de acordo com a Lei nº 11.340, em seu artigo 5º, a violência doméstica e familiar contra a mulher se configura como qualquer ação ou omissão *baseada no gênero* que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (BRASIL, 2006).

A violência de gênero, segundo Lisboa e Pinheiro (2005, p. 201), “[...] deve ser entendida como uma relação de poder, caracterizada pela dominação do homem e pela submissão da mulher”. Ou seja, muitas mulheres sofrem violência pelo simples fato de serem mulheres. Nesse sentido:

A violência contra a mulher tanto pode ocorrer dentro de casa como fora dela. Muitas vezes ela é praticada por pessoas não relacionadas à família, mas que mantêm um certo poder sobre a mulher. A justificativa para os atos de violência estaria somente no fato de ser mulher, portanto um ser submisso, que deve obediência ao homem. (LISBOA; PINHEIRO, 2005, p. 201).

Para compreendermos o fenômeno da violência contra a mulher, e mais especificamente a violência praticada no âmbito doméstico e familiar, é necessário compreendermos que tal fenômeno faz parte de um problema estrutural de nossa sociedade.

Segundo Souza (2019, p. 69), para que sejam realizadas estratégias de enfrentamento é necessário ter conhecimento sobre o problema e, para isso, é preponderante “[...] realizar uma viagem no tempo para compreender as determinações históricas, sociais, econômicas, políticas e culturais responsáveis pela permanência e reprodução [...] da desigualdade entre os gêneros”.

Um mal que assola toda a humanidade desde os seus primórdios “[...] constitui uma das principais formas de violação dos direitos humanos das mulheres, pois as atinge em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física”

(SANTOS, 2018, p. 01). Constitui ainda uma questão de saúde pública e pode ser considerado um dos maiores problemas da sociedade brasileira na atualidade.

A violência contra a mulher tem sido apontada pela ONU como uma violação dos Direitos Humanos e como um problema de Saúde Pública, ou seja, como uma das principais causas de doenças das mulheres (hipertensão, angústia, depressão, sofrimento psíquico, e outras). (LISBOA; PINHEIRO, 2005, p. 200).

Conhecimento de suma importância para intervenção profissional do assistente social atuante na política de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher é compreender as relações de gênero e os papéis sociais destinados aos homens e as mulheres que Bezerra e Veloso (2015) traduzem como desigualdades entre homens e mulheres no processo histórico e social de transformação dos sujeitos, suas particularidades e especificidades.

Pereira (2019) aponta também que as desigualdades entre os gêneros têm a ver com relações de poder, em que o homem exerce o poder sobre a mulher e a trata como objeto de posse. No engaste dessa questão, barreiras das desigualdades vêm sendo quebradas com as lutas dos movimentos feministas e sociais com ações para o enfrentamento da violência contra a mulher, com o objetivo de buscar direitos enquanto sujeitos para as mulheres.

SETOR PSICOSSOCIAL E A ATUAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL FRENTE À DEMANDA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

A primeira etapa de atendimento integral e humanizado voltado às mulheres em situação de violência é realizada pelo setor de Acolhimento e Triagem da Casa da Mulher Brasileira da cidade de Campo Grande/MS. O local conta com um quadro de profissionais entre assistentes sociais e psicólogas e, diante da temática trabalhada, ressalto que todas as profissionais desse setor são mulheres.

Conforme protocolo de atendimento, "sempre que possível esse atendimento deve ser realizado em dupla, para que um/a profissional desenvolva o rol de perguntas pertinentes ao caso [...]" e "[...] a/o outra/o possa realizar

anotações acerca do relato da mulher” (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, 2015, p. 29).

No acolhimento/triagem é realizada a aproximação com a mulher em situação de violência, fazendo-se a escuta qualificada para compreensão dos fatos, registro do relato no sistema e aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco Violência Doméstica e Familiar contra a mulher nos casos que serão requeridas as Medidas Protetivas de Urgência. Nesse atendimento, de acordo com a necessidade da vítima, são ofertados os serviços existentes na Casa, bem como os demais serviços da rede de atendimento e proteção à mulher.

Por intermédio da escuta qualificada e de uma postura ética as profissionais buscam,

[...] compreender a situação de violência vivenciada pela mulher e suas queixas, demandas e necessidades imediatas. Além de orientar a mulher sobre os serviços da Casa, o serviço de acolhimento tem a função de realizar articulações com outros setores da rede de atendimento para a melhor resolubilidade do caso em pauta; A Triagem constitui parte do acolhimento e busca - junto com a mulher - as possibilidades de enfrentamento e os encaminhamentos necessários para o atendimento integral e humanizado. (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, 2015, p. 25)

O atendimento com as profissionais do setor de Acolhimento e Triagem, também chamado internamente de “Setor Psicossocial”, é efetuado de maneira tranquila, buscando atender a mulher em sua totalidade de forma eficaz e segura. A Assistente Social desenvolve sua capacidade profissional para trabalhar com as várias interfaces da questão social e, segundo Lisboa e Pinheiro (2005), é nesse novo panorama que se apresenta a questão da violência contra a mulher, problema que se tornou cada vez mais visível e passou a ser discutida como um problema público a ser enfrentado.

Trabalhando com a questão da violência doméstica, presenciamos situações no atendimento à mulher que vão desde uma palavra de conforto até situações de resoluções imediatas, com direcionamento da vítima para a rede de proteção e abrigo temporário para situações de risco iminente de morte. Nos atendimentos, recebemos mulheres que se encontram em vários estágios do

Ciclo de Violência. Há aquelas que desejam somente orientação e, em alguns desses casos, a mulher não se sente preparada emocionalmente para registrar uma denúncia ou ainda não se identifica com a situação de violência.

Têm também as mulheres que buscam ajuda profissional na CMB, mas se sentem culpadas pela violência sofrida; nesses casos, tendem a minimizar as violências vivenciadas. Existem, ainda, casos em que a mulher enxerga o que a violência vivenciada no contexto familiar está causando aos filhos, mas afirma que com ela está tudo bem, que tudo vai se resolver, ao justificar que a agressão se deve ao vício da bebida, das drogas ou por causa do desemprego do marido. Ademais, atendemos as mulheres que comparecem à CMB decididas a denunciar seus agressores e prosseguir para romper com o Ciclo da Violência.

Todas essas situações apresentadas acima, dentre outras novas situações que surgem diariamente na dinâmica dos atendimentos da CMB, precisam, por parte das profissionais, um conhecimento amplo da realidade da atendida e do contexto no qual está inserida, bem como as legislações vigentes e os serviços disponíveis para atender tal demanda para, assim, haver uma intervenção eficiente diante de cada caso.

Lisboa e Pinheiro (2005) preceituam que, seja no espaço da violência contra a mulher ou em qualquer outro espaço ocupacional, o assistente social intervém sobre um objeto de trabalho, ou seja, sobre este incide alguma ação profissional. Lembram, ainda, que para o assistente social:

[...] é essencial o conhecimento da realidade em que atua, a fim de compreender como os sujeitos sociais experimentam e vivenciam as situações sociais. No caso, trabalhando com a temática da violência contra a mulher, o profissional de Serviço Social necessita aprofundar seu conhecimento sobre as múltiplas determinações que decorrem da mesma.

É possível observar que muitas mulheres, mesmo tendo conhecimento sobre a lei que as amparam e os serviços que podem apoiá-las no enfrentamento da violência, ainda sentem medo para denunciar, vergonha para pedir apoio à

família, e nesse contexto é que a Assistente Social exerce o seu papel, orientando e mostrando os possíveis caminhos que ela poderá prosseguir.

Direcionando esse trabalho para o atendimento do setor psicossocial da CMB, para a dinâmica das medidas protetivas de urgência, observa-se que no prazo legal das 48 horas da solicitação da requerente, o(a) juiz(a) a defere, indefere ou a encaminha para estudo psicossocial. Observa-se, ainda, que ferramentas e instrumentos de trabalho da assistente social, como relatório de atendimento e o devido registro do atendimento da requerente das medidas protetivas de urgência, no sistema de informação da CMB, propiciam suporte para a ação da magistrada da 3ª VVD.

Por vezes, chega ao setor psicossocial determinação judicial da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que é órgão integrante dentro do espaço da CMB para elaboração de parecer social para concessão, revogação e/ou manutenção das medidas protetivas. Nesses casos, a determinação é para realização de estudo psicossocial, tendo prazos maiores do que as 48 horas apresentadas na Lei.

Dentro dos quesitos determinados pela(o) magistrada(o) para o estudo psicossocial, cito a averiguação da motivação da violência, risco existente, averiguação da situação atual da requerente, dentre outros quesitos conforme a particularidade de cada caso. Análise integral dos autos e, ainda, realização de entrevista com a requerente e/ou com as partes envolvidas (quando determinado), dentre outras escutas que se fizerem necessárias são alguns dos passos para a conclusão e parecer do estudo.

Uma das ferramentas fundamentais nos casos que se inserem as medidas protetivas de urgência é a análise do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, pois, com os itens assinalados pela requerente no rol de perguntas do documento, é possível compreender fatores importantes no contexto da situação de violência apresentada pela vítima, tais como a escalada da violência, o agravamento da situação ou, ainda, o risco de feminicídio.

A Lei Maria da Penha representa um grande marco e avanço nos direitos das mulheres e, ao possibilitar as medidas protetivas às mulheres que sofrem violência doméstica estando em situação de risco, a violência partiu da esfera doméstica, que era algo restrito, um assunto que “entre marido e mulher não se mete a colher” para o comprometimento do Estado e um envolvimento maior da sociedade.

Com o período atípico gerado pela pandemia da COVID-19, acatando as diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU), normas técnicas e recomendação do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, comprometida com o combate à violência doméstica contra as mulheres, implementou o projeto Protetivas *online*, no intuito de atender as mulheres que se encontravam em dificuldade para recorrer à rede de proteção.

O sistema das Protetivas *online* é uma ferramenta de extrema importância para as mulheres que necessitam de proteção, tal sistema utiliza dos mesmos moldes das solicitações requeridas presencialmente. Seu acesso é de fácil manuseio e se dá através do site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. O canal continua ativo, mesmo depois de passado o período pandêmico.

O documento contém 56 questões objetivas divididas em perguntas sobre a vítima, sobre o agressor e sobre o contexto da violência sofrida, possibilitando, assim, identificar fatores de risco à mulher solicitante, como os riscos de feminicídio, de permanência no ciclo da violência e de reincidência que subsidiam a decisão do (a) magistrado (a), bem como a atuação dos demais serviços de atendimento à mulher que atuam na rede. Além disso, quatro questões referem-se ao momento pandêmico atual. (RELATÓRIO ANUAL PROTETIVAS ONLINE, 2021, p. 05)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para trabalhar com violência doméstica é necessário que o Assistente Social tenha capacidade de se despir de todos os seus preconceitos, pois a violência é mais uma das questões sociais que fazem parte da nossa rotina profissional. É preciso compreender que não devemos julgar ou discriminar nenhuma de nossas usuárias. Que quando tratamos de violência contra a mulher,

sejamos capazes de compreender primeiramente que não existe mulher que goste de apanhar. Devemos olhar a outra a partir da outra e, assim, entender todo o seu contexto social e psicológico, com toda a sua história de vida e dinâmica familiar.

Diante dessa realidade, para que haja uma intervenção desse profissional de forma ampla e satisfatória, é necessário, além de conhecer a realidade, aprofundar-se nas temáticas de diferenças de gênero, as dinâmicas familiares e seus novos arranjos. Conforme as Diretrizes Gerais e Protocolos de Atendimento, a Casa da Mulher Brasileira é um lugar que acolhe, apoia e liberta as mulheres em situação de violência doméstica com opções de mecanismos para que elas possam romper com o ciclo da violência e se libertarem para a vida como cidadãs de direito.

A violência contra as mulheres é algo que precisa acabar, pode-se observar que muitas alterações e acréscimos legais já foram realizados desde a promulgação da Lei Maria da Penha, tais como: o descumprimento das medidas protetivas, dentre outras, graças a uma política que não se cansa de lutar pela defesa dos direitos das mulheres. E, nesse contexto, o Assistente Social pode intervir de maneira a apoiar e orientar as mulheres em situação de violência, para que elas se apropriem da Lei que as ampara e assim possa dar (re)começo à autoria de suas próprias vidas.

Muitas vezes, no trabalho realizado, sentimo-nos incapazes como profissionais diante de algumas situações. Há de se dizer que nem toda ação profissional está protocolada, há muitas exceções, novos casos e novas situações que precisam sempre de uma resposta urgente, como a demanda das medidas protetivas, pois muitas das assistidas se encontram em situação de grave ameaça, gerando, assim, uma ansiedade na profissional. Para isso, a profissional precisa estar bem capacitada e bem consigo mesmo para ter uma boa desenvoltura, proporcionando e transmitindo confiança e tranquilidade naquilo que repassa à usuária, superiores, colegas de trabalho, órgãos envolvidos etc.

Para a profissional de serviço social, atender, vivenciar, analisar e agir diante de situações de violência contra a mulher, classificada como demanda de média à alta complexidade, urge a necessidade de um grande controle emocional para que não sejam assimilados os sofrimentos alheios e, assim, absorver uma sobrecarga massacrante em sua rotina laboral e pessoal.

Visualizar que a violência gera dor no corpo e na alma, não somente na vítima como também nos demais membros da família e atores envolvidos, não é tarefa fácil, por isso é necessário estruturar políticas voltadas à saúde das trabalhadoras que atuam nesse campo estabelecendo um cuidado especial com quem cuida.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, Vanessa; VELOSO, Renato. **Gênero e Serviço Social: desafios a uma abordagem crítica**. São Paulo: Saraiva, 2015.

BRASIL. Decreto nº 8.086 de 30 de agosto de 2013. **Institui o Programa Mulher, Viver Sem Violência e dá outras providências**. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 30 de agosto de 2013. Edição Extra. Seção 1. P. 1. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2013/decreto/d8086.htm.

Acesso em: 27 fev. 2023.

BRASIL. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Programa Mulher, Viver Sem Violência - Casa da Mulher Brasileira: Diretrizes Gerais e Protocolos de Atendimento**. Brasília-DF, 2015.

BRASIL, República Federativa do. **Lei 11.340/2006 Lei Maria da Penha**. Dispõe sobre a violência doméstica contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

Acesso em: 12 jan. 2023.

LISBOA, Teresa Kleba; PINHEIRO, Eliane Aparecida, A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. In: **Revista Katálysis**, vol. 8, núm. 2, julho-diciembre, 2005, pp. 199-210 Universidade Federal de Santa Catarina Santa Catarina, Brasil. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=179616343007>> ISSN. Acesso em: 27 fev. 2023.

PEREIRA, Thalita Mendes. A atuação do Assistente Social no enfrentamento da Violência Doméstica contra a mulher. In: **Moitará** – Revista de Serviço Social, v. 1, n. 3 (2019), p 246-264. Universidade UNIGRANRIO. Disponível em: <http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/mrss/article/view/5177/2941>. Acesso em: 27 fev. 2023

SANTOS, Maria dos Remédios Matos. Violência doméstica contra a mulher: uma análise sobre a atuação profissional do (a) Assistente Social no Núcleo Multidisciplinar Lei Maria da Penha no Município de Picos – PI. **II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas - Teresina-PI:** EDUFIP, 2018. Disponível em: <https://sinespp.ufpi.br/2018/upload/anais/NDk0.pdf?051021>. Acesso em: 27 fev. 2023.

SOUZA, Gracielly Lessa de. **Violência doméstica contra a mulher:** uma questão de gênero. Universidade Federal de Alagoas, Campus Arapiraca, Unidade Educacional Palmeira dos Índios. 2022. Disponível em: <https://ud10.arapiraca.ufal.br/repositorio/publicacoes/4130>. Acesso em: 27 fev. 2023.

SOUZA, Marisa Chaves. Mitos e verdades sobre a violência doméstica e sexual contra a mulher no Brasil. In: **Violência doméstica e familiar contra a mulher:** um problema de toda a sociedade. Instituto Patrícia Galvão – São Paulo: Paulinas, 2019. – Coleção Cidadania, p. 67-77.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL. **Relatório anual:** protetivas on-line (livro eletrônico): 2021/Jacqueline Machado; [organização Secretaria de Comunicação, Secretaria da Tecnologia da Informação; coordenação Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar]. Campo Grande, MS. Edição 01, agosto/2021. Disponível em <https://www.tjms.jus.br/storage/cms-arquivos/214887218bb04dc91c851900b077a7c2.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2023.